



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



EDITAL DE LICITAÇÃO N° 008/2022

I – REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93.

II – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022

III – PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 056/2022

IV – ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

V – TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

VI – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

VII – REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO PARCELADA

VIII – SESSÃO PÚBLICA: DATA: 16 de março de 2022.

HORA: 09h30min

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal, situada na Trav. Rotary Clube, s/n (antigo Colégio Luiz Viana Filho), S/N, Itajuípe/Ba.

Será conduzida pelo Pregoeiro Charles O. dos Santos com o auxílio da Equipe de Apoio, conforme Decreto 005/2022.

IX – OBJETO

9.1 – Aquisição de Material e Acessórios Esportivos para realização dos eventos e ações desenvolvidos pelas diversas secretarias do Município de Itajuípe-BA, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

X – FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais das Leis Federais nº 10.520/02, Lei 8.666/93 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

10.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

XI – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

11.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Itajuípe;
- b) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Itajuípe.

11.3 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o Microempreendedor Individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

11.4 – Cópia deste Edital e seus anexos estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município, à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo pelo e-mail **licitaitajuipe@hotmail.com**.

11.5 - As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos neste Edital, Anexos e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e integral cumprimento do Contrato.

XII – CREDENCIAMENTO

12.1 – Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

licitante no processo licitatório, devendo, ainda, identificar-se mediante apresentação da Carteira de Identidade acompanhada de cópia simples para fins de autenticação pelo pregoeiro, ou outro documento equivalente também acompanhado cópia cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou, ainda, mediante cópia autenticada.

12.2 – O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do Anexo II, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

12.3 – O credenciamento de sócios, proprietário ou dirigente da empresa proponente far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou de outro documento equivalente, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

12.4 – Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

12.5 – Ainda durante o credenciamento dos licitantes, as empresas que se apresentarem com ME (Micro Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) devem comprovar o referido enquadramento, apresentando, em separado de qualquer envelope, a seguinte documentação:

a) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte e de que não lhe recai nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo constante do Anexo III;

12.6 – Caso a Microempresa ou EPP não proceda na forma estabelecida, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da LC 123/2006.

12.7 – Recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

12.8 – Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

12.9 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão não importará na exclusão da empresa licitante do certame, mas, a partir do momento da saída do representante da sessão, não será mais possível sua manifestação dali pra frente.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

12.10 – Caso a licitante não traga os documentos referentes ao credenciamento, a empresa participará do pregão, mas, como não há representante credenciado, participará apenas com o valor escrito de sua proposta, não podendo ofertar lances e nem manifestar intenção de recorrer.

12.11 – Desenvolvido o credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento da declaração exigida neste edital.

XIII – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 – A etapa para recebimento da declaração de pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

13.2 – A declaração de pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no anexo deste Edital, Anexo IV.

13.3 – Caso a licitante apresente essa declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação Anexo IV e tiver com a habilitação irregular, não podendo sanar durante a sessão, será aplicado processo administrativo.

13.4 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do NOME DA PROPONENTE e do nº do CNPJ, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE-BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE-BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

13.5 – A proposta de execução será apresentada em 01 (uma) via digitada ou datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, conforme sugestão anexa (Anexo V).

13.6 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio de Licitação deste Município.

13.7 – Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta a *internet*.

XIV – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – A, “PROPOSTA COMERCIAL”

14.1 – A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do pregão;
- c) A proposta deve conter o preço unitário, total e total do lote.
- d) O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

14.2 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

14.3 - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, o que inclui indicação da marca ou fabricante, de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não sendo admitidas propostas alternativas.

14.4 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

14.5 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

14.6 – A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.7 - Após encerramento do certame, a proposta realinhada e original da licitante vencedora, com base no seu último lance, deverá ser encaminhada no prazo de até 48h ao Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal.

14.8- O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

14.9. - A responsabilidade quanto aos serviços ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no presente Edital.

14.10 - A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta.

14.11 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida, também, por aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope da Documentação de Habilitação.

14.12 - Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

14.13 - Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retro mencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas neste este edital.

XV – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

15.1 – O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

15.2 – A Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

- a) Em se tratando de empresa individual, o registro comercial;
- b) Em se tratando de sociedades comerciais, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedades civis, a inscrição do ato constitutivo, com a prova de diretoria em exercício;
- d) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédula de identidade ou outro documento equivalente do representante legal (sócio) em cópia simples com o original para autenticação ou cópia autenticada.

15.2.2 - Em todos os casos o objeto social deverá ser compatível com as atividades a serem exercidas no objeto desta licitação.

15.3 – A Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.4 – Qualificação Técnica, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por quaisquer pessoas jurídicas de Direito Público ou de Direito Privado:
 - a.1.) Nos casos em que as informações contidas no atestado não forem suficientes para se verificar as



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

características do fornecimento o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligência com o objetivo de melhor instruir o processo, inclusive, com a verificação de outros documentos que complementam ou reforcem os dados extraídos do atestado.

a.2) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

a.2.1) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

15.5 – A Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1 - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.2 - No caso de empresas enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 meses.

15.6 – Documentação Complementar:

a) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do Anexo VI.

b) Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar com nenhum Órgão Federal, Estadual ou



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

Municipal, conforme modelo do Anexo VII deste edital;

c) Declaração que não possua servidor público no quadro de sócio da empresa licitante, conforme modelo do Anexo XI deste edital.

15.7 – Para as certidões apresentadas sem data de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua expedição.

15.8 – Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

15.9 – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art.81.

XVI – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

16.1 – No horário e local indicado na cláusula VIII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

16.2 – Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação previstas neste edital, Anexo IV, e após esta fase os envelopes A – Proposta de Preços e o Envelope B – Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

16.3 – Iniciada a sessão pública do pregão, efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.4 – A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

16.5 – A abertura das propostas de preços deverá ocorrer no dia, hora e local designados no item VIII deste Edital.

16.6 – O Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

16.7 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

16.8 – Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

16.9 – O Pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

16.10 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

16.11 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

16.12 – Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

16.13 – Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

16.14 – Critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

16.15 – A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

16.15.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou contenham previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento;
- b) apresentem valores manifestamente inexequíveis, os quais poderão ser averiguados mediante realização de diligências;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

16.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

16.17 – Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.18 - Após a classificação das propostas, o(a) Pregoeiro(a) fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

16.19 – O(a) Pregoeiro(a) selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obterem-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes à de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

16.19.1 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

16.19.2 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

16.19.3 – É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

16.19.4 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item específico deste Edital.

16.20 – Apenas para efeito de registro serão admitidos lances verbais cujos valores se situem acima do menor valor anteriormente registrado.

16.21 – O(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

16.22 – Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

16.22.1 – Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.22.2 – Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

16.22.3 – O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes à sessão.

16.23 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

16.24 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao(s) item(ns) e valor(es), decidindo motivadamente a respeito.

16.25 – Sendo aceitável a(s) proposta(s) de menor (es) preço(s), será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, com a confirmação das suas condições de habilitação.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

16.26 – Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo(a) Pregoeiro(a), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

16.27 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

16.28 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e licitantes presentes;

16.29 – Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

16.30 – O(s) envelope(s) de documento(s) deste pregão que não for(em) aberto(s) ficará(ao) em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o(s) licitante(s) retirá-lo(s), após aquele período, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de descarte do(s) envelope(s).

XVII – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital até 2 (dois) dias úteis da data marcada para abertura dos envelopes, por meio de questionamentos enviados via **licitaitajuipe@hotmail.com**.

17.2 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade deste Edital, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em 24 horas.

17.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas e habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.4 – O instrumento impugnatório deverá ser feito por meio do **licitaitajuipe@hotmail.com**.

17.5 – Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório que resulte em alterações na elaboração da proposta ou acerca dos documentos de habilitação, será designada nova data para a realização do certame. Nos



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

demais casos, a data da sessão será mantida e o processo deve seguir seu curso normal.

17.6 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

XVIII – DOS RECURSOS

18.1 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará o vencedor, momento em que qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

18.2 – Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

18.3 – O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

18.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5 – A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

18.6 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

XIX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

19.2 – O pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

19.3 – Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

19.4 – A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XX – DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

20.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Adjudicatária será convocada a assinar o termo de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Trav. Rotary Clube, s/n (antigo Colégio Luiz Viana Filho), S/N, Itajuípe/Ba.

20.1.2 – Quando da assinatura do contrato, licitante vencedor deverá apresentar o alvará de funcionamento.

20.2 – Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

20.3 – Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

20.4 – O contrato entra em vigor na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

20.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, que se sagrarem vencedoras do certame e que contenham alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

20.5.1 – A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, definida no art. 86, sendo facultado à



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

20.5.2 – Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

20.6 – Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação.

20.7 – O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo VIII deste Edital.

20.8 – A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.9 – É vedada a subcontratação total do objeto, sendo admitida a subcontratação parcial da execução do objeto, hipótese que será delimitada pela Administração e mediante sua autorização.

XXI - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

21.1 – Os Preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

21.2 – Somente poderão sofrer realinhamento quando for comprovado um desequilíbrio econômico - financeiro com base no Art. 65, II, d – Lei 8.666/93.

XXII – DA FORMA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

22.1 – A entrega ocorrerá da seguinte forma e prazo:

a) Após a assinatura do contrato, a entrega dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as solicitações efetuadas.

b) O prazo previsto para a entrega dos materiais deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante.

c) O material requisitado deverá ser entregue à Secretaria solicitante, cujo endereço restará indicado na Ordem de Fornecimento.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 – As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para

**PODER EXECUTIVO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE**

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



o exercício de 2022:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	03.04.04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/Atividade	2013 – Manutenções dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	0- Recursos Ordinários
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	02.07.00 – Secretaria Municipal De Saúde
Unidade	02.07.07 – Secretaria Municipal De Saúde
Projeto/Atividade	2050 – Bloco Da Atenção Básica- Fixo
Elemento de Despesa	30903000 – Material De Consumo
Fonte de Recursos	14- Transfs.Rec. Sistema Único De Saúde- Sus
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	03.07.07 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2045-Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	02 – Transferências de Recursos de Impostos Saúde 15%
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.09.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03.09.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2035 – Apoio a Gestão Descentralizada do Prog. Bolsa Família-IGD
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	29- Recursos de Transferência FNAS
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.09.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03.09.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2100- Gestão das Ações do Programa 1ª Infância Criança Feliz
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	29- Recursos de Transferência FNAS
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.09.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03.09.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2029 – Manutenções dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	0 – Recurso Ordinário
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.09.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03.09.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2040 – Serviços de Proteção Social- CRAS
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	29 – Recursos Transferência FNAS
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.09.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03.09.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2041 – Serviços de Convivência e Fortalecimento Vínculos
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	29 – Recursos Transferência FNAS
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.09.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

Unidade	03.09.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2042-Serviços de Proteção Social- CREAS
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	29 – Recursos Transferência FNAS
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade	03.05.05 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2067 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos	04- Contribuição Salário Educação
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade	03.05.05- Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2067 – Manutenções e Desenvolvimento da Educação Básica
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	01– Recurso de Transferência de Impostos Educação 25%
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.12.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Unidade	03.12.12- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Projeto/Atividade	2084– Apoio as Atividades Desportivas e Recreativas
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	0– Recurso Ordinários
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.06.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Unidade	03.06.06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade	2005 – Manutenções dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	0- Recursos Ordinários

XIV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 – O pagamento será efetuado no prazo até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal pela empresa contratada, de acordo com a quantidade requisitada por cada secretaria, devidamente atestada por um servidor responsável da secretaria solicitante, através de depósito bancário na conta indicada pela contratada.

24.2 – Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

24.4 – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

24.5 – A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhistas.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

24.6 - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data de vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir: $VCF = VF (1+i)^n$. Onde: VCF = VALOR DA FATURA CORRIGIDA/ VF = VALOR DA FATURA/ i – INPC – IBGE DO MÊS ANTERIOR/100 E n = NÚMERO DE DIAS DE ATRASO/30.

XXV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1 – Constituem obrigações da contratada:

- a) Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- c) Manter todas as condições de habilitação, exigida na licitação, durante todo o período de execução do contrato;
- d) Comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelo Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente que possam prejudicar o fornecimento dos materiais.
- e) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) material (is) que estiverem em desacordo com as especificações deste TR e do Edital, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação realizada pela contratante.

XXVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1 – Constituem obrigações da contratante:

- a) Efetuar o pagamento nos moldes fixados no Termo de Referência, Edital e Instrumento Contratual.
- b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar o fornecimento de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto licitado/contratual por servidor especialmente designado.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais descumprimentos das obrigações contratuais, fixando prazo para a sua correção;
- f) Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução da contratação;
- g) Fiscalizar e rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa contratada entregar e que estejam fora das especificações estabelecidas no presente termo, no edital e no instrumento contratual, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito à indenização.

XXVII – DAS PENALIDADES

27.1 – Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

27.2 – O licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- d) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

27.1.1 – As sanções previstas nas alíneas a, c e d, deste item poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

27.2 – As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item anterior poderão também ser aplicadas às empresas



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

27.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais., nos casos de:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.
- b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato.
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

27.4 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

27.5 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

27.6 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XXVIII – RESCISÃO

28.1 – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

28.2 – Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

28.3 – A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis 10.520/02 e 8.666/93.

28.4 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

28.5 – O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

28.6 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

XXIX – REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

29.1 – A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei 8.666/93.

29.2 – A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

29.3 – A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

29.4 – As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

XXX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 – A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.2 – No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

30.3 – Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

30.4 – É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

30.5 – A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.6 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão e que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

30.7 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.8 – Fica entendido que o presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e que seja omitida no outro, será considerada válida.

30.9 – O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos, em ata.

30.10 – É vedada a subcontratação total do objeto, sendo admitida a subcontratação parcial da execução do objeto, hipótese que será delimitada pela Administração e mediante sua autorização.

30.11 – No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência/Especificações dos itens/lotos.
- b) Anexo II – Modelo de Credencial (Procuração).
- c) Anexo III – Declaração de Enquadramento com Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

- d) Anexo IV – Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação.
- e) Anexo V – Proposta de Preços.
- f) Anexo VI – Declaração da Inexistência de Menor no Quadro da Empresa.
- g) Anexo VII – Modelo de declaração de idoneidade.
- h) Anexo VIII – Minuta do Contrato.
- i) Anexo IX – Declaração que não possua servidor público no quadro de sócio da empresa licitante.

30.12 – Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital fica eleito o foro da Comarca de Itajuípe, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.13 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, a nº 8.666/93.

Itajuípe, 15 de fevereiro de 2022.

CHARLES OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL 008/2022

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL

1. DO OBJETO

Aquisição de Material e Acessórios Esportivos para realização dos eventos e ações desenvolvidos pelas diversas secretarias do Município de Itajuípe-BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

Os produtos, objetos deste termo de referência, são destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, de modo que seja possível, observados os protocolos sanitários, promover ações sociais, dar apoio às atividades desportivas município, fomentar o desenvolvimento socioeducacional, bem como fortalecer a saúde física e mental dos munícipes, atos importantes, notadamente, na época de pandemia vivenciada. Assim, a Administração estará contribuindo para o desenvolvimento esportivo de jovens e adultos munícipes. No que se refere ao quantitativo, esse foi mensurado com base em estimativa oriunda do planejamento dos eventos e ações previstos pelas secretarias, para o ano de 2022.

3. DO QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO R\$

LOTE 01- JOGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL
1.	JOGO DE DAMAS PARA RECREAÇÃO	UND.	20		
2.	JOGO DE DOMINÓ PARA RECREAÇÃO (OSSO)	UND.	20		
3.	JOGO BINGO COMPLETO COM GLOBO	UND.	05		
4.	TROFÉU MODELO ABS. DE COR DOURADA, TAMANHO: ALTURA: 152 CM, LARGURA INFERIOR:26,5 CM E LARGURA SUPERIOR: 45CM	UND.	25		



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

5.	TROFÉU MODELO ABS. DE COR DOURADA, TAMANHO: ALTURA: 122 CM, LARGURA INFERIOR:26,5 CM E LARGURA SUPERIOR: 32,5CM	UND.	25		
6.	TROFÉU MODELO ABS. DE COR DOURADA, TAMANHO: ALTURA: 81CM, LARGURA INFERIOR:15 CM E LARGURA SUPERIOR: 17,5CM	UND.	25		
7.	TROFÉU MODELO ABS. DE COR DOURADA, TAMANHO: ALTURA: 61CM, LARGURA INFERIOR:13 CM E LARGURA SUPERIOR: 09 CM.	UND.	25		
8.	MEDALHA TAMANHO GRANDE EM ACRÍLICO	UND.	400		
9.	MEDALHA TAMANHO MÉDIO (OURO)	UND.	400		
10.	MEDALHA TAMANHO MÉDIO (PRATA)	UND.	200		
11.	MEDALHA TAMANHO MÉDIO (BRONZE)	UND.	200		
12.	PLACA PARA HOMENAGEM TAMANHO P	UND.	10		
13.	PLACA PARA HOMENAGEM TAMANHO M	UND.	10		
14.	PLACA PARA HOMENAGEM TAMANHO G	UND.	10		
15.	PETECA COM BASE DE BORRACHA E EVA EM PENA DE 1ª QUALIDADE	UND.	30		
16.	JOGO DE XADREZ EM ESTOJO PLÁSTICO	UND.	30		
17.	BARALHO EM PAPEL NIPE GRANDE,	UND.			



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



	1ª QUALIDADE.		30		
18.	CARTÕES DE FUTEBOL, VERMELHO, AMARELO E AZUL. MATERIAL PLÁSTICO COM NUMERAÇÃO	UND.	20		
19.	FAIXA CAPITÃO	UND.	20		
CUSTO ESTIMADO R\$					
LOTE 02 – UNIFORMES TIMES					
1.	UNIFORME COMPLETO DE VOLEIBOL POLIESTER (12 CAMISAS NUMERADAS 1-12 FRENTE E COSTAS COM SUBLIMAÇÃO TOTAL), 12 CALÇÕES COM PINTURA PLASTISOL.	UND.	15		
2.	UNIFORME COMPLETO DE BASQUETEBOL POLIESTER (10 CAMISAS NUMERADAS 1-10 FRENTE E COSTAS COM SUBLIMAÇÃO TOTAL), 10 CALÇÕES COM PINTURA PLASTISOL.	UND.	10		
3.	UNIFORME COMPLETO DE FUTSAL POLIESTER (10 CAMISAS NUMERADAS 2-11 FRENTE E COSTAS COM SUBLIMAÇÃO TOTAL), 10 CALÇÕES COM PINTURA PLASTISOL, 02 CAMISAS PARA GOLEIRO NUMERADAS 1 E 12, 02 BERMUDAS PARA GOLEIRO.	UND.	20		
4.	UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL POLIESTER (18 CAMISAS NUMERADAS 2-11 E 13-18 FRENTE E COSTAS COM SUBLIMAÇÃO TOTAL), 16 CALÇÕES COM PINTURA PLASTISOL, 02 CAMISAS PARA GOLEIRO NUMERADAS 1 E 12, 02 BERMUDAS PARA GOLEIRO 1ª QUALIDADE.	UND.	50		
5.	SHORT PARA FUTEBOL, POLIAMIDA OU POLIÉSTER	UND.	800		



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

6.	COLETE EM POLIAMIDA OU POLIÉSTER DE 1ª QUALIDADE.	UND.	600		
7.	CAMISAS POLIESTER PARA FUTEBOL COM SUBLIMAÇÃO TOTAL	UND.	700		
CUSTO ESTIMADO R\$					
LOTE 03 – TÊNIS, CHUTEIRAS E ACESSÓRIOS					
1.	MEIAS PARA FUTEBOL NAS DIVERSAS CORES EM POLIESTER DE 1ª QUALIDADE	PAR	1.100		
2.	MEIAS 78% ALGODAO, 21 % POLIAMIDA E 1% ELASTANO; COR BRANCA.	PAR	100		
3.	TÊNIS PARA FUTSAL	PAR	100		
4.	TÊNIS PARA ACADEMIA COM AMORTECEDOR.	PAR	100		
5.	CHUTEIRA INFANTIL DE CAMPO, EM COURO, COM TRAVAS FIXAS E CADAÇOS, DE PRIMEIRA LINHA. "TAMANHO DE 30 À 38".	PAR	500		
6.	CHUTEIRA NORMAL DE CAMPO, EM COURO, COM TRAVAS FIXAS E CADAÇOS, DE PRIMEIRA LINHA. "TAMANHO DE 39 A 44".	PAR	500		
CUSTO ESTIMADO R\$					
LOTE 04 – BOLAS ESPORTIVAS					
1.	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL DE 1ª QUALIDADE. MATERIAL: MICROFIBRA COSTURADA. CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM, PESO 410-440 GRAMAS, 10 A 12 LIBRAS, CÂMARA AIRBILITY				



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



	MATRIZADA PU PRO MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UND.	100		
2.	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL / JUVENIL DE 1ª QUALIDADE. MATERIAL: MICROFIBRA COSTURADA. CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM, PESO 410-440 GRAMAS, 10 A 12 LIBRAS, CÂMARA AIRBILITY MATRIZADA PU PRO MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UND.	100		
3.	BOLA DE FUTSAL OFICIAL DE 1ª QUALIDADE. MATERIAL: COSTURADA, MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA: 50-55 CM, PESO: 300-330 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY MATRIZADA PU PRO, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UND.	30		
4.	BOLA DE HANDEBOL TAMANHO FEMININO COSTURADA COM 32 GOMOS, DE 1ª QUALIDADE. MATERIAL: MICROFIBRA, CONFECCIONADA EM PU PRU, DIÂMETRO 54-56 CM, PESOM325-400 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY COSTURADA ACABAMENTO PU ULTRA GRIP, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UND.	10		
5.	BOLA DE HANDEBOL TAMANHO MASCULINO COSTURADA COM 32 GOMOS, DE 1ª QUALIDADE. MATERIAL: MICROFIBRA, CONFECCIONADA EM PU PRU, DIÂMETRO 58-60 CM, PESO 425-475 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY COSTURADA ACABAMENTO PU ULTRA GRIP, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UND.	10		



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

6.	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL APROVADA PELA CBV, DE 1ª QUALIDADE. MATERIAL: MATRIZADA MICROFIBRA, DIÂMETRO 65-67 CM, PESO 260-280 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY MATRIZADA, ACABAMENTO PU, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO COM 18 GOMOS.	UND.	10		
7.	BOLA DE BASQUETE TAMANHO OFICIAL. DIÂMETRO 75-78 CM, DE 1ª QUALIDADE. MATERIAL: MICROFIBRA, PESO 585-650G, CÂMARA AIRBILITY MATRIZADA, ACABAMENTO BORRACHA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UND.	05		
8.	BOLA DE BALEADO EM BORRACHA SINTÉTICA DE 1ª QUALIDADE. DIÂMETRO 66-71 CM, PESO 400-450, CÂMARA AIRBILITY MATRIZADA, ACABAMENTO BORRACHA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UND.	10		
9.	BOLA FUTVOLEI MATERIAL: COURO SINTÉTICO PROFISSIONAL CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM PRESSÃO: 8 – 9 LBS PESO APROXIMADO: 450 G	UND.	40		



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



10.	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY MATERIAL: COURO SINTÉTICO, MICROFIBRA PROFISSIONAL CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM PRESSÃO: 8 – 9 LBS PESO APROXIMADO: 450 G	UND.	25		
CUSTO ESTIMADO R\$					

LOTE 05 – REDES					
01	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO (FIO 4) DE 1ª QUALIDADE. MATERIAL: NYLON, MODELO TIPO/SIMILAR STANDARDAD	UND.	06		
02	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO (FIO 4) DE 1ª QUALIDADE. MATERIAL: SEDA MODELO TIPO/SIILAR, EUROPA	UND.	04		
03	REDE DE FUTSAL E HANDEBOL (FIO 4) DE 1ª QUALIDADE. MATERIAL: NYLON	UND.	08		
04	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL (LONA) DE 1ª QUALIDADE. MATERIAL: MICROFIBRA 04 FAIXAS	UND.	04		
05	REDE PARA PROTEÇÃO AO PÚBLICO (FIO 4) DE 1ª QUALIDADE. MATERIAL: MICROFIBRA	UND.	600		



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



06	REDE DE CESTA DE BASQUETE DE 1ª QUALIDADE. MATERIAL: MICROFIBRA	UND.	04		
CUSTO ESTIMADO R\$					

LOTE 06 – SACOLAS ESPORTIVAS					
01	SACOLA DE NYLON PARA CARREGAR BOLAS TAMANHO 60CM	UND.	10		
02	SACOLA DE NYLON PARA CARREGAR BOLAS TAMANHO 90 CM	UND	10		
03	SACOLA DE NYLON PARA CARREGAR BOLAS TAMANHO 120CM	UND	10		
CUSTO ESTIMADO R\$					

LOTE 07 – MATERIAL/EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS /ATLETAS					
01	CINTO PARA TRAÇÃO SIMPLES	UND.	10		
02	CINTO PARATRAÇÃO DUPLA	UND.	10		
03	COLCHONETE 0,95 X 0,45 CM, 3 ML DE ESPESSURA.	UND.	20		
04	DISCO ESPORTIVO PARA MARCAÇÃO (SILICONE)	UND.	40		
05	LUVA PARA GOLEIRO DE 1ª QUALIDADE. MATERIAL: MICROFIBRA	UND.	15		
06	CONE MÉDIO 50 CM	UND.	50		



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

07	CANELEIRA PARA JOGADORES	UND.	200		
08	TORNOZELEIRA PARA JOGADORES NEOPRENE	UND.	100		
09	COXAL PARA JOGADORES NEOPRENE	UND.	10		
10	BERMUDA TÉRMICA	UND.	10		
11	BOLSA MASSAGEM PROFISSIONAL	UND.	20		
12	POSTE ESCANTEIO FLEXIVEL	UND.	08		
13	POSTE ESCANTEIO FIXO	UND.	24		
14	ESCADA DE AGILIDADE 20 DEGRAUS	UND.	05		
15	ESCADA DE AGILIDADE 10 DEGRAUS	UND.	05		
16	CRONÔMETRO CONTAGEM REGRESSIVA E PROGRESSIVA COM MEMORIA	UND.	10		
17	TABELA DE BASQUETE OFICIAL COM ARO E REDE EM COMPENSADO	UND.	04		
18	DISCO DE EQUILIBRIO	UND.	10		
19	ANTENAS DE VÔLEI FIBRA DE VIDRO	PAR	10		
20	BOMBA PARA ENCHER BOLA DE 1ª QUALIDADE	UND.	10		
21	APITO PARA JUIZ DE FUTEBOL COM CORDA PROFISSIONAL MODELO/TIPO FOX	UND.	20		
CUSTO ESTIMADO R\$					



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

LOTE 08 – CAIXAS TÉRMICAS PARA UTILIZAÇÃO PELOS ATLETAS/EQUIPES					
1.	CAIXA TÉRMICA COM RODAS 50 L	UND.	15		
2.	CAIXA TÉRMICA 26 L	UND.	03		
CUSTO ESTIMADO R\$					

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Das Obrigações da Contratada:

- a) Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- c) Manter todas as condições de habilitação, exigida na licitação, durante todo o período de execução do contrato;
- d) Comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pela Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente que possam prejudicar o fornecimento dos materiais;
- e) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) material (is) que estiverem em desacordo com as especificações deste TR e do Edital, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação realizada pela contratante.

4.2 Das Obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento nos moldes fixados no Termo de Referência, Edital e Instrumento Contratual;
- b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar o fornecimento de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto licitado/contratual por servidor especialmente designado;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais descumprimentos das obrigações contratuais, fixando prazo para a sua correção;

f) Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução da contratação;

g) Fiscalizar e rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa contratada entregar e que estejam fora das especificações estabelecidas no presente termo, no edital e no instrumento contratual, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito à indenização

5. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

Após a assinatura do contrato, a entrega dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as solicitações efetuadas. O prazo previsto para a entrega dos materiais deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante. O material requisitado deverá ser entregue à Secretaria solicitante, cujo endereço restará indicado na Ordem de Fornecimento.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, emitida pela empresa contratada em conformidade com a quantidade de materiais requisitados, devidamente atestados pela Secretaria responsável, comprovando a entrega dos materiais, o pagamento será mediante depósito bancário na conta indicada pela contratada. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com duração até 31 de dezembro de 2022.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL 008/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à
....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no CPF nº _____, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº. , conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de, de..... de..... de 2022.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL 008/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

Ao Município de Itajuípe

Att. Sr.º(a) Pregoeiro(a):

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL ___/2022.

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____,

declara, sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao(à) Pregoeiro(a), durante o credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL 008/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

..... de de 2022.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao(à) Pregoeiro(a), durante o credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL 008/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de Material e Acessórios Esportivos para realização dos eventos e ações desenvolvidos pelas diversas secretarias do Município de Itajuípe-BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

LOTE xxxxxxxxxxxx					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA OU FABRICANTE
01					
VALOR TOTAL DO LOTE -----					R\$

- a) Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.
- b) O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias, a partir da entrega do respectivo envelope, conforme art. 64, §3º da Lei de Licitações.
- c) A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no artigo 64 § 3º da Lei de Licitações.
- d) Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o Município.
- e) Declaramos para todos os fins de direito que todas as despesas decorrentes da preparação da presente proposta são de nossa única e exclusiva responsabilidade, não nos cabendo qualquer direito de indenização de qualquer natureza, mesmo que não venhamos a ser contemplados como vencedores da Licitação em pauta.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome da Empresa proponente



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

Nome e assinatura do representante legal ou procurador legal.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL 008/2022

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, representada pelo Senhor _____, portador do RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ em _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e constar no envelope “B” – Habilitação.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL 008/2022

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL ____/2022 instaurado por este município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ em _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e constar no envelope “B” – Habilitação.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE Nº/2022

MUNICÍPIO DE ITAJUÍPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.147.946/0004-90, com sede na Praça Adonias Filho n.º16, nesta cidade de ITAJUÍPE, Estado da Bahia, neste ato representada pelo Prefeito o Sr. **MARCONE AMARAL COSTA JÚNIOR**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 838171150-SSP-BA, CPF nº 920.624.825-15, residente e domiciliado na Rua Maria Pedro Hage, nº 281, Centro, nesta cidade, no uso das atribuições legais e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ, com sede, nº, Bairro, representada por, portador da cédula de identidade, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº, residente e domiciliado na Rua, Município....., denominada doravante de **CONTRATADA**, que subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei 8.666/93, firmar o presente contrato que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade de Pregão Presencial, tombado na Prefeitura Municipal de ITAJUÍPE nº ____/2022 qual foi escolhida a proposta apresentada pela Contratada, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 8.666/93 e Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Aquisição de Material e Acessórios Esportivos para realização dos eventos e ações desenvolvidos pelas diversas secretarias do Município de Itajuípe-BA, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, Pregão Presencial nº xxx/2022, o qual passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1º. A entrega ocorrerá da seguinte forma e prazo:

- a) Após a assinatura do contrato, a entrega dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as solicitações efetuadas.
- b) O prazo previsto para a entrega dos materiais deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante.
- c) O material requisitado deverá ser entregue à Secretaria solicitante, cujo endereço restará indicado na Ordem de Fornecimento. .

§ 2º. São obrigações das partes:

I – DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento nos moldes fixados no Termo de Referência, Edital e Instrumento Contratual.
- b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar o fornecimento de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto licitado/contratual por servidor especialmente designado.
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais descumprimentos das obrigações contratuais, fixando prazo para a sua correção;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

- f) Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução da contratação;
- g) Fiscalizar e rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa contratada entregar e que estejam fora das especificações estabelecidas no presente termo, no edital e no instrumento contratual, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito à indenização.

II - DA CONTRATADA

- a) Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- c) Manter todas as condições de habilitação, exigida na licitação, durante todo o período de execução do contrato;
- d) Comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelo Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente que possam prejudicar o fornecimento dos materiais.
- e) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) material (is) que estiverem em desacordo com as especificações deste TR e do Edital, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação realizada pela contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º. O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de R\$ (...).

§ 2º. O pagamento será efetuado no prazo até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal pela empresa contratada, de acordo com a quantidade requisitada por cada secretaria, devidamente atestada por um servidor responsável da secretaria solicitante, através de depósito bancário na conta indicada pela contratada, qual seja:

BANCO XXXXXXXX, AG. XXXXXXXX CONTA N° XXXXXXXXXX, TITULARIDADE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e CPF DO TITULAR XXXXXXXXXXXXX.

§ 3º. A composição do preço global é determinada de acordo com o produto resultante da multiplicação das quantidades de cada bem fornecido, pela remuneração unitária estipulada na proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2022, que independente de transcrição integra este instrumento.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

LOTE xxxxxxxxxxxx					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL	
01					
VALOR TOTAL -----				R\$	

§ 4º. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário da pasta correspondente, para conferência dos quantitativos efetivamente entregues.

§ 5º. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

§ 6º. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

§ 7º. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhistas.

§ 8º. Os Preços ofertados serão fixos e irreajustáveis.

§ 9º. Somente poderão sofrer realinhamento quando for comprovado um desequilíbrio econômico - financeiro com base no Art. 65, II, d – Lei 8.666/93.

§10 - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data de vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir: $VCF = VF (1+i)^n$. Onde: VCF = VALOR DA FATURA CORRIGIDA/ VF = VALOR DA FATURA/ i – INPC – IBGE DO MÊS ANTERIOR/100 E n = NÚMERO DE DIAS DE ATRASO/30.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
--

§ 1º. As despesas correspondentes ao pagamento do preço de compra ajustado neste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária relativa ao exercício de 2022:

**PODER EXECUTIVO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE**

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	03.04.04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/Atividade	2013 – Manutenções dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	1- Recursos Ordinários
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	02.07.00 – Secretaria Municipal De Saúde
Unidade	02.07.07 – Secretaria Municipal De Saúde
Projeto/Atividade	2050 – Bloco Da Atenção Básica- Fixo
Elemento de Despesa	30903000 – Material De Consumo
Fonte de Recursos	14- Transf.Rec. Sistema Único De Saúde- Sus
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	03.07.07 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2045-Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	02 – Transferências de Recursos de Impostos Saúde 15%
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.09.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03.09.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2035 – Apoio a Gestão Descentralizada do Prog. Bolsa Família-IGD
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	29- Recursos de Transferência FNAS
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.09.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03.09.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2100- Gestão das Ações do Programa 1ª Infância Criança Feliz
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	29- Recursos de Transferência FNAS
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.09.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03.09.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2029 – Manutenções dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	0 – Recurso Ordinário
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.09.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03.09.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2040 – Serviços de Proteção Social- CRAS
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	29 – Recursos Transferência FNAS
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.09.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03.09.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2041 – Serviços de Convivência e Fortalecimento Vínculos
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	29 – Recursos Transferência FNAS
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.09.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03.09.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2042-Serviços de Proteção Social- CREAS



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	29 – Recursos Transferência FNAS
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade	03.05.05 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2067 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos	04- Contribuição Salário Educação
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade	03.05.05- Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2067 – Manutenções e Desenvolvimento da Educação Básica
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	01– Recurso de Transferência de Impostos Educação 25%
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.12.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Unidade	03.12.12- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Projeto/Atividade	2084– Apoio as Atividades Desportivas e Recreativas
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	0– Recurso Ordinários
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.06.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Unidade	03.06.06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade	2005 – Manutenções dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	1- Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

§ 1º. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 2º. Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 3º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis 10.520/02 e 8.666/93.

§ 4º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

§ 5º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

§ 6º. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

§ 1º. O contrato entra em vigor na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

§ 1º. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 2º. O licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- d) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

§ 3º. As sanções previstas nas alíneas a, c e d, deste item poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

§ 4º. As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 5º. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais., nos casos de:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.
- b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato.
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 6º. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

§ 7º. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

§ 8º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 9º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 10º. No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 11. Será considerado descumprimento total da obrigação assumida, o atraso superior a 30 (trinta) dias corridos na entrega da parcela dos produtos solicitados.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º. Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§ 2º. À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade requeridos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

§ 3º. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

§ 4º. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

§ 5º. Caberá a função de fiscal da execução do contrato a _____ (NOME), _____ (CPF), ocupante do cargo _____, vinculado à Secretaria xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º. As disposições deste contrato devem ser interpretadas, e as omissões, supridas, em conformidade os termos do edital de Pregão Presencial de nº ____/2022 e seus anexos, e, em caso de contrariedade, as regras previstas neste devem prevalecer.

§ 2º. A proposta do contratado, aceita pelo contratante durante o certame licitatório que antecedeu a celebração do presente Contrato, integra este ajuste, em especial para fins de determinação da remuneração.

§ 3º. É vedada a subcontratação total do objeto, sendo admitida a subcontratação parcial da execução do objeto, hipótese que será delimitada pela Administração e mediante sua autorização.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

§ 4º. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, §1º, Lei 8666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

§ 1º. As partes elegem o Juízo da Comarca de ITAJUÍPE, do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da celebração ou da execução do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito.

Itajuípe – Bahia, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAJUÍPE

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DE SÓCIO DA
EMPRESA LICITANTE

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos servidores públicos federais, estaduais ou Municipais e nem ainda da esfera judiciária ou legislativa em nosso quadro de sócios, dirigentes, gerentes e responsáveis técnicos e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação, atendendo ao disposto no inciso III do art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Razão Social:

CNPJ: